



DECRETO Nº 2650, DE 5 DE AGOSTO DE 1993

Ementa: Dã nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 2233, de 24-10-90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

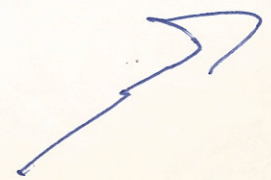
D E C R E T A : -

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 2233, de 24 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Comunitário do Plano Diretor será composto por 18(dezoito) membros, com direitos iguais - rios a voz e a voto, representando as seguintes entidades' e por elas indicados:

- a) 1(um) representante do COMAM-Conselho das Associações de Moradores de Barra Mansa;
- b) 1(um) representante da FAMBAM-Federação das Associações de Moradores de Barra Mansa;
- c) 1(um) representante da ACIAP-Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Barra Mansa;
- d) 1(um) representante da ABEA- Associação Barramansense de Engenheiros e Arquitetos;
- e) 1(um) representante da Prô-BAM- Sociedade de Defesa do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente de Barra Mansa;
- f) 1(um) representante do CDL-Clube de Diretores Lojistas;
- g) 1(um) representante do Conselho Municipal de Cultura;
- h) 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Rodoviário de Barra Mansa;
- i) 1(um) representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa;
- j) 1(um) representante da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Barra Mansa;

Cont.





Prefeitura Municipal de Barra Mansa

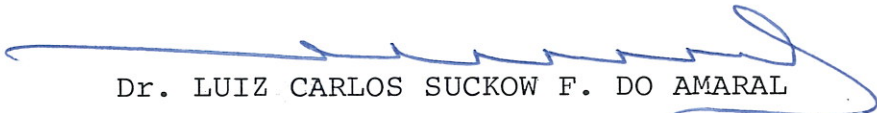
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2650 - fls. 2

- l) 1(um) representante da Associação de Moradores do Distrito de Rialto;
 - m) 1(um) representante da Associação de Moradores do Distrito de Nossa Senhora do Amparo;
 - n) 1(um) representante da Associação de Moradores do Distrito de Floriano;
 - o) 1(um) representante da Associação de Moradores do Distrito de Antonio Rocha;
 - p) 1(um) representante da Câmara Municipal de Barra Mansa;
 - q) O Diretor-Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
 - r) O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Am-biente;
 - s) O Assessor de Pesquisas e Planejamento Urbano-SMPu.
- Parágrafo único - A presidência do Conselho será exercida ' pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Am-' biente."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 de agosto de 1993


Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

Prefeito

*VOZ DA CIDADÊ
EDIÇÃO 5955
15/08/93*